FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

BOLSA
ATLETA

ANO 2021

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

EDITAL nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, de acordo com a Lei nº 1.799, de 20 de Março de 2018 e Lei nº 1.969, de 10 de Abril de 2019, que institui o "Programa Bolsa Atleta" destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

1.1 - O Programa Bolsa Atleta de que trata a Lei 1.799/2018 é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, destinado a atender atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

1.2 – Constitui objeto deste Edital a concessão de 40 (quarenta) Bolsas, conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e Paratletas do Município de Boa Vista, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, divididas em 02 (duas) categorias:

Atleta:

a) Categoria **JUVENIL** 12 - 17 anos –15 (quinze) Bolsas no Valor de R$ 500,00.

b) Categoria **ADULTO** 18 - 28 anos – 15 (quinze) Bolsas no Valor de R$ 800,00.

Paratleta:

a) Categoria **JUVENIL** 12 - 17 anos – 05 (cinco) Bolsas no Valor de R$ 500,00

b) Categoria **ADULTO** a partir dos 18 anos – 05 (cinco) Bolsas no Valor de R$ 800,00

1.3 - Também serão contemplados pelo Programa Bolsa Atleta os técnicos dos atletas e paratletas inscritos no programa, conforme abaixo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da bolsa do atleta, ***o técnico graduado em educação física*** podendo cada técnico acumular no máximo 04 (quatro) bolsas, independente da categoria.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

II - 20% (vinte por cento) da bolsa do atleta, ***o técnico*** com registro regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF (podendo ser Registro Provisório, desde que específico para a modalidade esportiva pretendida) podendo cada técnico acumular no máximo 04 (quatro) bolsas, independente da categoria.

Parágrafo 1º Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo junto ao Conselho deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade local (federação) ou no caso de inexistência de entidade, da entidade nacional de administração do desporto, comprovando que participou de uma competição como técnico de uma equipe/atleta roraimense.

Parágrafo 2º Os técnicos graduados em educação física deverão estar obrigatoriamente adimplentes (em dias) com o Conselho Regional de Educação Física no ato da inscrição.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

2.1 - Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta em 2021, o atleta e paratleta deverão apresenta-se resultados em competições oficiais reconhecidas pela sua respectiva Federação, bem como atender os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. Ser atleta de alto rendimento das modalidades olímpicas ou paraolímpicas individuais, filiado à federação de sua modalidade, a qual deverá ser filiada e adimplente com a respectiva confederação, desde que, sejam reconhecidas nos termos Olímpicos e Paraolímpicos Nacional;

2.1.3. Possuir residência comprovada na Cidade de Boa Vista por no mínimo 01 (um) ano, excetuando-se os que estejam comprovadamente efetuando treinamentos em outros estados ou países visando melhoria de performance;

2.1.4. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

2.1.5. Possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17 (dezessete) anos completados até 31 de dezembro de 2021, para **CATEGORIA JUVENIL**;

2.1.6. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 28 (vinte e oito) anos completados até 31 de dezembro de 2021, para **CATEGORIA ADULTO**;

2.1.7. Estar em plena atividade esportiva;

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

2.1.8. Não receber salário pela prática esportiva;

2.1.9 E vedada à concessão de mais de uma Bolsa (Municipal) ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior procedência.

2.1.10. Os atletas e paratletas interessados em pleitear as bolsas devem verificar se atendem e se sua federação atende a todos os pré-requisitos determinados para sua categoria contidos neste edital.

2.1.11. É vedada a concessão de Bolsa Atleta à subcategoria máster.

2.1.12. **Caberão excepcionalmente e exclusivamente às federações estaduais do estado de Roraima, enviarem ao Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura as competições oficiais que irão fazer parte da pontuação no presente edital.**

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de todos os campos solicitados no edital, constante no endereço eletrônico **www.boavista.rr.gov.br/bolsa-atleta**, que estará disponível **a partir de 10:00 horas do dia 30 de junho de 2021** ou solicitados por meio do e-mail: **bolsaatletapmbv@gmail.com.**

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do atleta, dispondo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.3. O candidato deverá enviar por meio digital **obrigatoriamente** em arquivo PDF para o e-mail **bolsaatletapmbv@gmail.com** ou entregar os documentos listados abaixo, no período de ***05 a 14 de Julho de 2021 das 08h às 12h e das 14h às 18h***, na Divisão de Protocolo, situada na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista) em Envelope Lacrado, identificado com NOME DO ATLETA, CATEGORIA.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

3.4. Será permitido o envio da documentação referente a inscrição por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja inferior ou superior ao período estipulado no item 3.3 do presente Edital.

3.5. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio ou problemas técnicos que impeça a chegada da documentação no seu destino final.

3.6. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida.

3.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.4.1 Documentos obrigatórios na Categoria Juvenil:

I – Cópia do Documento de Identidade do atleta RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II - Cópia do Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável ou *Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo um ano (2020);*

III - Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante e/ou responsável legal;

IV – Formulário de Inscrição; **(anexo II)**

V – Formulário de Desempenho Esportivo; **(anexo III)**

VI - Autorização de participação autenticada dos pais e/ou responsáveis legais dos atletas e paratletas menores de 18 (dezoito) anos; **(anexo IV)**

VII – Declaração de Responsabilidade das informações; **(anexo V)**

VIII – Declaração de Patrocínio e/ou Apoio; **(anexo VI)**

IX – Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (***Federação***), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: **(anexo VII)**

a) Está vinculado a clube e/ou associação;
b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação estadual e que se encontra em plena atividade esportiva;
c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

X – Cópia do comprovante ou declaração de escolaridade no município de Boa Vista, frequência e média escolar expedido pela instituição de ensino;

XI – Cópia do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.4.2 Documentos Obrigatórios na Categoria Adulto:

I – Cópia do Documento de Identidade do atleta;

II - Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou *Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo um ano (2020);*

III -Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV - Cópia do Título de Eleitor com Domicilio Eleitoral em Boa Vista;

V – Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Roraima;

VII – Formulário de Inscrição; **(anexo II)**

VIII – Formulário de Desempenho Esportivo; **(anexo III)**

IX – Declaração de Responsabilidade das informações; **(anexo V)**

X – Declaração de Patrocínio e/ou Apoio; **(anexo VI)**

XI – Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (***Federação***), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: **(anexo VII)**

a) Está vinculado a clube e/ou associação;
b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação estadual e que se encontra em plena atividade esportiva;
c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

XII – Cópia autenticada do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

Paragrafo Único: O Paratleta deverá obrigatoriamente está inserido nas condições paralímpicas da sua modalidade (Confederação) e/ou do Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.4.3 Documentos Obrigatórios para Técnico:

I – Cópia do Documento de Identidade;

II - Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou ***Declaração de Residência autenticada em cartório e/ou cópia do contrato de aluguel há no mínimo um ano (2020);***

III - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV - Cópia do Título de Eleitor com Domicilio Eleitoral em Boa Vista;

V – Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Roraima;

V – Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;

VI - Cópia do Diploma de Graduação do Curso Superior em Educação Física, reconhecida pelo MEC;

VII - Cópia da Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF;

VIII - Declaração do Conselho Regional de Educação Física – CREF, informando que está regular perante o referido conselho;

IX – Declaração de Responsabilidade das informações; **(anexo V)**

X – Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (***Federação***), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: **(anexo VII)**

a) Está vinculado a clube e/ou associação;
b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação estadual e que se encontra em plena atividade esportiva;
c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

3.5 - A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura publicará no Diário Oficial do Município as solicitações de inscrições no Programa Bolsa Atleta ano 2021.

3.6 – ***O Atleta regulamente matriculado no Programa Escolinha de Esporte caso não possuam inscrição junto a Federação Roraimense e/ou Confederação irá concorrer de forma igual e sem prejuízo aos resultados obtidos em competições reconhecidas pelas Federações e Confederações.***

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

3.7 - A documentação entregue pelo atleta será analisada, e caso haja necessidade de esclarecimentos pela Comissão, o atleta deverá fazer no prazo de 03 (três) dias uteis;

Parágrafo 1º: O Atleta na categoria juvenil juntamente com os pais ou responsável e na categoria adulto e mais o técnico, assinarão Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, aceitando todas as obrigações previstas neste Edital, além de se comprometer pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, sob pena de incidir nos crimes definidos nos arts. 299 e 304 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 2º: Não será permitido e nem aceito nenhum documento após a entrega do envelope.

CAPÍTULO IV
DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1 – O atleta e/ou técnico será desclassificado ser:

a) Deixar de entregar e/ou assinar quaisquer documentos obrigatórios;
b) Não ter entregue a prestação de contas referente a Bolsa Atleta ano 2020 até o **dia 01 de abril de 2021**;
c) Possuir vinculo federativo (federado) com outra e/ou outras federações estaduais que não seja a Roraimense;
d) Deixar de entregar no período solicitado pela comissão de avaliação quaisquer documentos;
e) Deixar de entregar a formulário de inscrição e demais anexos devidamente digitalizados e encadernados;
f) Deixar de assinar o Termo de Adesão, após prazo estipulado pela Comissão de Avaliação;
g) Ter tido a prestação de contas dos anos 2019 e 2020 reprovada;
h) Atingir pontuação igual ou inferior a 35 pontos;

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 - O processo de seleção para a concessão do programa Bolsa Atleta, seguem os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por 05 (cinco) integrantes, do quadro de pessoal da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, abaixo relacionados:

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

a) Presidente da Comissão

b) Coordenador;

c) 1º Secretário;

d) 2 (dois) Membros;

5.2 - A Comissão de Avaliação será presidida pelo Superintendente de Esporte e Lazer da FETEC, que votará nos casos em que for necessário desempate.

5.3 – A Comissão não se responsabilizará por datas incompatíveis com o calendário nacional e/ou estadual.

5.4 - Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros servidores da FETEC.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Os candidatos inscritos serão avaliados através de duas etapas:

1º Análise Documental:

a) A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada, com o preenchimento integral e correto do Formulário de Inscrição, devidamente atestado pela confederação;

b) As informações prestadas no formulário de Inscrição do Atleta serão de inteira responsabilidade do atleta, dispondo a Comissão de Avaliação, do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica desqualificando do programa por tempo indeterminado;

c) Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas na cidade de Boa Vista - RR;

2º Análise Técnica:

a) Na avaliação será considerada a seguinte tabela de pontuação:

COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
INTERNACIONAL	1º LUGAR	350 PONTOS
	2º LUGAR	250 PONTOS
	3º LUGAR	150 PONTOS
	4º LUGAR	90 PONTOS
	5º LUGAR	70 PONTOS

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

	6º LUGAR	60 PONTOS
	7º LUGAR	55 PONTOS
	8º LUGAR	50 PONTOS
	9º LUGAR	45 PONTOS
	10º LUGAR	40 PONTOS
NACIONAL	1º LUGAR	90 PONTOS
	2º LUGAR	80 PONTOS
	3º LUGAR	70 PONTOS
	4º LUGAR	50 PONTOS
	5º LUGAR	45 PONTOS
	6º LUGAR	40 PONTOS
	7º LUGAR	35 PONTOS
	8º LUGAR	30 PONTOS
REGIONAL	1º LUGAR	50 PONTOS
	2º LUGAR	45 PONTOS
	3º LUGAR	40 PONTOS
	4º LUGAR	35 PONTOS
	5º LUGAR	30 PONTOS
ESTADUAL **** NATAÇÃO***	1º LUGAR	15 PONTOS
	2º LUGAR	10 PONTOS
	3º LUGAR	05 PONTOS

RANKING	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
NACIONAL	1º LUGAR	70 PONTOS
	2º LUGAR	60 PONTOS
	3º LUGAR	50 PONTOS
	4º à 7º LUGAR	30 PONTOS
	8º A 10º LUGAR	20 PONTOS

b) Os atletas da modalidade de natação estarão limitados a inserir somente 03 (três) competições (provas) que tenham menos de 08 (oito) atletas em eventos realizados pela Federação de Desporto Aquático de Roraima, no período compreendido de apuração.

Parágrafo 1º: Os Resultados dos Jogos Escolares de Roraima, Jogos Nacionais da Juventude, Jogos Universitários Nacionais e Internacionais, Jogos Militares, entre outros que envolvam estudantes, universitários e Militares ***não*** serão pontuados.

Parágrafo 2º: As competições realizadas por outra **federação estadual e competições regionais e/ou nacionais não reconhecidas pela confederação** irão pontuar como estadual.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

Parágrafo 3º: Não serão aceitas competições (campeonatos, torneios, etc) que não tenham o reconhecimento da Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade.

6.2 - Somente serão aceitos os títulos de eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, quando estes forem reconhecidos pelas ***Federações Internacionais***, ao qual a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, acompanhados pelo número e nome dos países participantes do evento, afim de que possa ser verificado a validade do campeonato.

6.3 - Em caso de empate na categoria Juvenil a vaga será do candidato com menor idade;

6.4 - Em caso de empate na categoria Adulto a vaga será do candidato com maior idade;

6.5 – Serão classificados em ordem decrescente de pontuação os 02 (dois) melhores atletas de cada modalidade olímpica inscrita no Bolsa Atleta.

Parágrafo Único: Em caso de vagas remanescentes será realizado sorteio público entre os 3º (terceiros) melhores atletas classificados (pontuação) nas modalidades no presente edital.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 - A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, podendo ser prorrogada, se comprovado que o atleta preenche os requisitos elencados no Edital de 2021, após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação;

7.2 - A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista em ***conta corrente e/ou Poupança específica de bancos oficiais***, a ser aberta e indicada pelo atleta.

7.3 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

7.4 - A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas, paratletas e técnicos incentivado e a Administração Pública.

7.5 - O atleta terá o prazo de 10 (dez) dias, *após notificação*, para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

7.6 - A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa, e mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

CAPÍTULO VIII
DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 - Todo bolsista deverá obrigatoriamente estampar em seu equipamento esportivo a logomarca da **FETEC e do Bolsa Atleta** ***como destaque principal (proporcional ao patrocínio)***, identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, SOB PENA DE CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO INCENTIVO.

8.2 - O bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

8.3 - Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

8.4 - Somente o atleta/técnico da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

8.5 - O bolsista deverá utilizar obrigatoriamente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do incentivo, exclusivamente, para os seguintes fins:

a) Alimentação durante a participação de competições;

b) Material esportivo diretamente ligados a modalidade e/ou ao aumento do desempenho esportivo, desde que autorizado pelo técnico ou devidamente justificado;

c) Taxas de inscrição em competições;

d) Transporte durante a participação de competições; e

e) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo, devidamente comprovadas e justificadas.

Parágrafo 1º – Os pagamentos de despesas pessoais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do bolsa tais como: energia, água, telefone, internet, compras em supermercados, alugueis, etc.;

Parágrafo 2º - Todas as despesas deverão obrigatoriamente conter notas fiscais e/ou recibos;

Parágrafo 3º – As logomarcas da FETEC e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA encontram-se disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de Boa Vista no site

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

www.boavista.rr.gov.br e na Superintendência de Esporte e Lazer, ficando sob a responsabilidade do bolsista a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o benefício.

Parágrafo 4º – A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura poderá durante o período de concessão do incentivo, utilizar a imagem do atleta e técnicos nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais para produzir peças publicitárias do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo 5º – Os atletas, paratletas e técnicos deverão utilizar obrigatoriamente os recursos da Bolsa Atleta até **31 de dezembro de 2021**, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos através a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

CAPÍTULO IX
DAS PROIBIÇÕES

9.1 - O bolsista fica proibido de utilizar o incentivo:

a) Alimentações em ***fast food e restaurantes*** na cidade de Boa Vista;

b) Aquisições de materiais e/ ou realizações de serviços que não estejam ligados diretamente à modalidade do atleta;

c) Pagamentos de despesas para outros atletas e/ou técnicos contemplados pelo Bolsa Atleta;

d) Compra de remédios e/ou suplementos alimentares sem a devida prescrição médica ou especialista;

e) O técnico contemplado pelo Bolsa Atleta fica proibido de receber pagamento do seu atleta contemplado;

CAPÍTULO X
DO CANCELAMENTO

10.1 - Será desligado do Programa o bolsista que:

a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;

b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;

c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;

d) Competir representando outro Município;

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;

f) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;

g) Ser condenado por uso de doping;

h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Juvenil;

i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;

j) Encontra-se grávida durante a vigência da bolsa;

l) Se enquadrar em quaisquer item 10.1 deste edital.

CAPÍTULO XI
SUSPENSÃO

11.1. Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta e/ou técnicos:

a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;

c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência deste edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;

d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;

e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;

f) Deixar de participar de ações realizadas pela FETEC, sem justa causa;

g) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na ***Categoria Juvenil;***

h) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

CAPÍTULO XII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O atleta/técnico do Bolsa Atleta diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **15 de fevereiro de 2022.**

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

12.2 - Os atletas e técnicos deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados obrigatoriamente no ***Manual de Utilização e Prestação de Contas***.

12.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 deste Edital ou, uma vez apresentada e não aprovada, o atleta incentivado será intimado, por meio de notificação, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

12.4. Superado o prazo previsto no item 13.3 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da FETEC, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta e técnicos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

12.5. Sem prejuízo do item 13.4, o atleta que tiver extinto incentivo da Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O candidato ao preencher o formulário de Inscrição, declara se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo;

13.2 - Os documentos dos candidatos não serão devolvidos ficando retidos na Superintendência de Esporte e Lazer para necessidades legais;

13.3 – Não serão permitidos acesso e/ou análise de nenhuma documentação de atleta e/ou técnico após á entrega.

13.4 - Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação respeitando a Lei Federal nº 9.615 (Lei Pelé) e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

13.5 - Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação é soberana e definitiva.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

13.6 - Fica eleita a Comarca de Boa Vista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Boa Vista, 30 de Junho de 2021.

_____

Daniel Soares Lima
Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital do Bolsa Atleta 2021	30/06/2021
02	Período de Inscrição	05 a 14/07/2021
03	Divulgação das Inscrições	16/07/2021
04	Analise Documental	15 a 20/07/2021
05	Resultado Preliminar	21/07/2021
06	Período de Recurso	22 e 23/07/2021
07	Relação Oficial dos Contemplados	26/07/2021
08	Entrega da Documentação dos técnicos	27 a 30/07/2021

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS					
FEDERAÇÃO					
MODALIDADE					
CATEGORIA	( ) ADULTO ( ) JUVENIL				
NOME DO ATLETA				**IDADE**	
DATA DE NASC		**RG**		**CPF**	
ENDEREÇO					
BAIRRO		**CEP**:		**FONE**	
EMAIL				**CELULAR**	
PAI					
MÃE					
DADOS ESCOLARES (CATEGORIA JUVENIL)					
ESCOLA					
SÉRIE		**TURMA**		**TURNO**	
ENDEREÇO					
BAIRRO				**FONE**	
NOME DO GESTOR					

Declaro serem totalmente fidedignos os dados acima, desde já informo também que não recebo outra bolsa pela prática desportiva.

Boa Vista, de 2021.

_____
Atleta e/ou Responsável

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE DESEMPENHO ESPORTIVO

NOME COMPLETO			**ASSINATURA DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO**	
CATEGORIA	**( ) ADULTO**	**( ) JUVENIL**		
MODALIDADE				
TÉCNICO			**CREF Nº**	

CURRICULO ESPORTIVO

NOME DA COMPETIÇÃO	LOCAL	TIPO DE COMPETIÇÃO*					Nº APROXIMADOS DE PARTICIPANTES	COLOCAÇÃO	DATA DO EVENTO
		M	E	R	N	I			xx/xx/20xx

* M (Municipal) – E (Estadual) – R (Regional) – N (Nacional) – I (Internacional)

Data:

_____

Assinatura Atleta ou Responsável

_____

Assinatura Técnico

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____ RG n° _____

CPF n° _____ pai e/ou responsável legal do atleta _____, autorizo a participar do processo de seleção para concessão de Bolsa Atleta 2021 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no **EDITAL nº. 003/2021.**

Boa Vista, de _____de 2021.

_____

Responsável legal

(assinatura reconhecida em cartório)

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARO e assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues, estando ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Boa Vista – RR, xxx de xxxxx de 2021.

_____

xxxxxxxxxxxxx
Atleta e/ou Responsável

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PATROCÍNIOS

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição que:

( ) Não recebo patrocínio.

( ) Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:

NOME DO PATROCINADOR	VALOR DO PATROCÍNIO	DURAÇÃO DO PATROCÍNIO
NOME DA EMPRESA	TOTAL CONTRATADO	
NOME DA EMPRESA	TOTAL CONTRATADO	

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

_____

ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSAVÉL

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REGULARIZAÇÃO ESPORTIVA

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ***FEDERAÇÃO RORAIMENSE INDICAR O ESPORTE***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***NÚMERO DO CNPJ***, com sede em ***ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF***, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta ***NOME DO ATLETA***, ***DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO***, ***DATA DE EMISSÃO***, ***ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF***, inscrito sob o CPF nº ***NÚMERO DO CPF***, candidato a Bolsa Atleta, constituída pela Lei nº 1.799, de 20 de março de 2018:

1. Está vinculado ao Clube/associação_____
2. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº ***NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO***, datado de ***DATA DA FILIAÇÃO*** em plena atividade esportiva.
3. E que ***não*** responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça *Desportiva*;

MUNICÍPIO, UF, DIA de *MÊS* de *ANO*.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

BOLSA ATLETA 2021

NOME DO ATLETA:

MODALIDADE:

CATEGORIA: ( ) ADULTO ( ) JUVENIL

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

Endereço:

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

BOLSA ATLETA 2021

Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

ANEXO IX

PREFEITURA DE BOA VISTA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSAATLETA

Termo de Adesão nº___ /2021.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, adiante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situada a Avenida Glaycon de Paiva, 1171, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta capital, representada por seu Presidente **DANIEL SOARES LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, e de outro o Senhor _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei 1.799, de 20 de Março de 2018, que institui o "Programa Bolsa Atleta" destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, republicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista através da Lei 1.799, de 20 de março de 2018 e Lei nº 1.969, de 10 de Abril de 2019, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, e do ATLETA incentivado com a Bolsa Atleta, na categoria _____,no valor mensal de R$_____, visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 1.799/2018.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da ***Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura***:

I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II – apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

III - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e

IV - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital nº 003/2021, constituem obrigações do ***ATLETA***:

I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - aplicar os recursos transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura na execução do objeto do presente termo de adesão;

III - apresentar à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

IV – manter os recursos transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

V – comunicar imediatamente à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - prestar contas à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VII - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Boa Vista, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

VII - se obriga a utilizar a logomarca da Prefeitura e FETEC durante a sua participação em eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura ao ATLETA corresponde ao montante de R$_____, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão.

3.2. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Dotação orçamentária: 27.811.0027.2.079
- Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00
- Fonte do Recurso: 1.001.00

3.3 É expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela FETEC.

3.4 Os recursos deverão ser utilizados obrigatoriamente até **31 de dezembro de 2021**, o saldo remanescente deverão ser restituídos a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão terá vigência por 12 meses, a partir da assinatura.;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

5.2. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas até ***15 de fevereiro de 2022*** referentes aos recursos públicos recebidos.

6.2. A prestação de contas será instruída obrigatoriamente pelo Manual de Aplicação e Prestação de Contas e protocolada junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista.

6.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PATROCÍNIOS

7.1. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura reserva-se de aceitar os patrocínios de outras empresas ou entidades, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, entidade e instituições, em tamanho proporcional ao valor.

Parágrafo Único: A logomarca da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura será a marca principal nos equipamentos esportivos utilizados pelo atleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto.

8.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;

IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

VII - Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CLÁUSULA NONA - DAS PUNIÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar ao Atleta e técnicos as seguintes sanções.

9.1.1 Os Recursos poderão ser suspensos, quando:

a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;

c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência do edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;

d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;

e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;

f) Deixar de participar de ações realizadas pela FETEC, sem justa causa;

g) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na ***Categoria Juvenil;***

h) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

9.1.2 Os Recursos poderão serão cancelados, quando:

a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;

b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;

c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;

d) Competir representando outro Município;

e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;

f) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

g) Ser condenado por uso de doping;

h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Juvenil;

i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;

j) Encontra-se grávida durante a vigência da bolsa;

l) Se enquadrar em quaisquer item 10.1 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As decisões proferidas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura serão publicadas no Diário Oficial do Município.

10.2. Das decisões proferidas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Caberá à Superintendência de Esporte e Lazer, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

10.4. Caso a Superintendência de Esporte e Lazer decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município

10.7. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA incentivado e a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

10.8. Fica eleito o foro de Boa Vista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com

Boa Vista - Roraima, ____ de _____ de 2021.

_____	_____
DANIEL SOARES LIMA	XXXXXXXXXXXX
Presidente da FETEC	ATLETA

Testemunhas: _____

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Teatro Municipal de Boa Vista
Av. Glaycon de Paiva, n. 1171, 1º Andar, São Vicente, Boa Vista – RR
Tel. 3621-3960 / 99111 - 3690, CEP 69.304.340 CNPJ 05.607.916/0001-28 – bolsaatletapmbv@gmail.com